



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-02798/2019

**Tipo de Processo:** Eleições: Eleições de Conselheiro Federal

**Assunto:** Eleições 2019 - Conselheiros Federais Representantes dos Grupos Profissionais

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Amazonas, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, Sistema Confea/Crea e Mútua

### DELIBERAÇÃO CEF Nº 16/2019

A COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF, reunida nesta data, de acordo com suas competências regimentais previstas na Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que, de acordo com o art. 32, da [Lei nº 5.194/1966](#), os mandatos dos membros do Plenário do Confea são de 3 (três) anos e o Conselho Federal se renova anualmente pelo terço de seus membros;

Considerando que, atualmente, a eleição para Conselheiro Federal representante de grupo profissional é regulamentada pela [Resolução nº 1.021/2007](#) (Anexo II);

Considerando que, nos termos do [Regulamento Eleitoral](#), "o calendário eleitoral será definido pelo Plenário do Confea, podendo ser ajustado pela CEF – Comissão Eleitoral Federal, exceto no que se refere à data da eleição";

Considerando o quanto decidido pelo Plenário do Confea com relação à chamada "Rosa dos Ventos", por meio da [Decisão Plenária PL-2373/2017](#), pela qual foi aprovada a [Tabela de Sucessividade de Estados e Modalidades](#), prevendo mandatos de Conselheiro Federal com início em 2020 nas seguintes Modalidades e Grupos/Categorias: Engenharia Elétrica (Pará), Engenharia Civil (Distrito Federal), Engenharia Elétrica (Ceará), Grupo/Categoria Agronomia (Amazonas), Engenharia Civil (Minas Gerais) e Modalidade Industrial (Paraíba);

Considerando que, tradicionalmente, as Eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua ocorrem no mês de novembro;

#### **DELIBEROU:**

Propor ao Plenário a definição do Calendário Eleitoral em anexo, fixando o dia **30 de outubro de 2019** para as Eleições dos Conselheiros Federais e seus respectivos suplentes representantes de Modalidades e Grupos/Categorias da Engenharia Elétrica (Pará), da Engenharia Civil (Distrito Federal), da Engenharia Elétrica (Ceará), do Grupo/Categoria Agronomia (Amazonas), da Engenharia Civil (Minas Gerais) e da Modalidade Industrial (Paraíba), todos com mandatos de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022.

Brasília, 07 de maio de 2019.

**ANEXO - DELIBERAÇÃO CEF Nº 16/2019****CALENDÁRIO ELEITORAL****ELEIÇÕES 2019****1º de julho - segunda-feira**

Data de divulgação do Edital de Convocação das Eleições pela CEF, publicado no Diário Oficial da União - DOU e nos sites do Confea e dos Creas PA, DF, CE, AM, MG e PB (art. 3º, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

**30 de julho - terça-feira**

Último dia para desincompatibilização dos pretensos candidatos que forem detentores de cargo, emprego ou função, remunerada ou não, no Confea, no Crea ou na Mútua e/ou dirigentes, administradores, superintendentes, presidentes ou membros de diretoria de entidades de classe registradas e homologadas no Sistema Confea/Crea (sentença transitada em julgado proferida no processo nº 2008.34.00.0067557-7, perante a 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal).

**8 e 9 de agosto - quinta e sexta-feira**

Seminário Eleitoral na sede do Confea, com a participação dos Coordenadores, Coordenadores-Adjuntos e Assistentes das Comissões Eleitorais Regionais dos Creas PA, DF, CE, AM, MG e PB (art. 18, III, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

**16 de agosto - sexta-feira**

Último dia para apresentação do requerimento de registro de candidatura, que deverá ser protocolado no respectivo Conselho Regional (sede, inspetoria ou escritório de representação), observado o horário regular de funcionamento de cada Crea. Não serão aceitos requerimentos de registro de candidatura por e-mail ou fac-símile (art. 46, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

**17 de agosto - sábado**

Data a partir da qual é permitida a campanha eleitoral (art. 58, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#) e artigos 11 e 36, da [Lei nº 9.054/1997](#), em analogia).

**19 de agosto - segunda-feira**

Data de divulgação pela CER do Edital contendo a relação dos requerimentos de registro de candidatura apresentados, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para apresentação de impugnação (art. 48, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

**21 de agosto - quarta-feira**

Último dia para apresentação de impugnação contra requerimento de registro de candidatura, que deverá ser protocolada no respectivo Conselho Regional (sede, inspetoria ou escritório de representação), observado o horário regular de funcionamento de cada Crea, acompanhada, obrigatoriamente, da fundamentação legal e das provas do alegado. (art. 49, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

### **22 de agosto - quinta-feira**

Data de divulgação pela CER do Edital contendo as impugnações apresentadas, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para apresentação de contestação (art. 49, parágrafo único, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

### **23 de agosto - sexta-feira**

Data-limite para o Crea encaminhar comunicado, via e-mail, a todos os profissionais com registro ativo, ainda que inadimplentes, a respeito da eleição a ser realizada em 30 de outubro de 2019, informando o profissional acerca da possibilidade de indicação do local de votação de sua preferência na circunscrição do Crea e esclarecendo como proceder para realizar sua opção, que poderá ser feita até 30 de setembro de 2019.

### **26 de agosto - segunda-feira**

Último dia para a chapa impugnada apresentar contestação à CER, que deverá ser protocolada no respectivo Conselho Regional (sede, inspetoria ou escritório de representação), observado o horário regular de funcionamento de cada Crea (art. 50, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

### **28 de agosto - quarta-feira**

Data-limite para a CER apreciar os requerimentos de registro de candidatura apresentados, analisando as razões expostas nas impugnações apresentadas e respectivas contestações, e verificando as condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade, independentemente de apresentação de impugnação (art. 51, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

### **29 de agosto - quinta-feira**

1. Data de divulgação pela CER do Edital contendo o extrato das decisões adotadas e a relação completa dos registros de candidatura deferidos e indeferidos, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para apresentação de recurso à CEF (art. 52, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

2. Data de encaminhamento à CEF da íntegra das decisões adotadas e a relação completa dos registros de candidatura deferidos e indeferidos pela CER (art. 52, parágrafo único, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

### **2 de setembro - segunda-feira**

Último dia para apresentação de recurso à CEF contra decisão da CER, que deverá ser protocolado no respectivo Conselho Regional (sede, inspetoria ou escritório de representação), observado o horário regular de funcionamento de cada Crea (art. 53, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

### **3 de setembro - terça-feira**

Data de divulgação pela CER do Edital contendo os recursos interpostos à CEF, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para apresentação de contrarrazões (art. 53, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

### **5 de setembro - quinta-feira**

Último dia para a chapa recorrida apresentar contrarrazões aos recursos interpostos, que deverá ser protocolada no respectivo Conselho Regional (sede, inspetoria ou escritório de representação), observado o horário regular de funcionamento de cada Crea (art. 53, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

### **6 de setembro - sexta-feira**

Encaminhamento à CEF, em meio digital, da cópia integral do processo de registro de candidatura objeto de recurso (art. 53, parágrafo único, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

### **13 de setembro - sexta-feira**

1. Data-limite para a CEF julgar recursos contra as decisões das CER (art. 54, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

2. Data-limite para o Crea reiterar o comunicado, via e-mail, a todos os profissionais com registro ativo, ainda que inadimplentes, a respeito da eleição a ser realizada em 30 de outubro de 2019, informando o profissional acerca da possibilidade de indicação do local de votação de sua preferência na circunscrição do Crea e esclarecendo como proceder para realizar sua opção, que poderá ser feita até 30 de setembro de 2019, acrescentando que, caso não seja feita a opção, seu local de votação será definido em função do vínculo que mantenha com empresa que possuir local de votação, se for o caso e, subsidiariamente, em função do vínculo que mantenha com entidade de classe que possuir local de votação, se for o caso, sendo considerado, por fim, se não for o caso dos critérios anteriores, o endereço profissional e/ou residencial cadastrado na base de dados do Crea.

### **16 de setembro - segunda-feira**

Data de divulgação pela CEF do Edital contendo o extrato das decisões adotadas em grau de recurso e a relação completa dos registros de candidatura deferidos e indeferidos, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para apresentação de recurso ao Plenário do Confea (art. 54, § 1º, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

### **18 de setembro - quarta-feira**

Último dia para apresentação de recurso ao Plenário contra decisão da CEF, que deverá ser protocolado no Confea, observado seu horário regular de funcionamento, ou encaminhado via e-mail à CEF (art. 54, § 1º, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

### **19 de setembro - quinta-feira**

Data de divulgação pela CEF do Edital contendo os recursos interpostos ao Plenário, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para apresentação de contrarrazões (art. 54, § 2º, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

### **20 de setembro - sexta-feira**

Data-limite para o Plenário do Crea definir a composição e a localização das mesas eleitorais (art. 25, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

### **23 de setembro - segunda-feira**

1. Último dia para a chapa recorrida apresentar contrarrazões aos recursos interpostos, que deverá ser protocolado no Confea, observado seu horário regular de funcionamento, ou encaminhado via e-mail à CEF (art. 54, § 2º, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

2. Data de divulgação pela CER do Edital contendo a definição da composição e a localização das mesas eleitorais, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para apresentação de impugnação (art. 25, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

### **25 de setembro - quarta-feira**

Último dia para apresentação de impugnação contra a definição da composição e a localização das mesas eleitorais pelo Plenário do Crea, que deverá ser protocolada no respectivo Conselho Regional (sede, inspetoria ou escritório de representação), observado o horário regular de funcionamento de cada Crea (art. 25, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

### **26 de setembro - quinta-feira**

Encaminhamento à CEF pela CER, em meio digital, da cópia integral do processo de definição da composição e a localização das mesas eleitorais bem como de eventuais impugnações apresentadas (art. 25, parágrafo único, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

### **27 de setembro - sexta-feira**

1. Data-limite para ao Plenário julgar recursos contra as decisões da CEF (art. 55, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

2. Data-limite para o Crea reiterar mais uma vez o comunicado, via e-mail, a todos os profissionais com registro ativo, ainda que inadimplentes, a respeito da eleição a ser realizada em 30 de outubro de 2019, informando o profissional acerca da possibilidade de indicação do local de votação de sua preferência na circunscrição do Crea e esclarecendo como proceder para realizar sua opção, que poderá ser feita até 30 de setembro de 2019, informando o profissional o seu local de votação previamente definido, de acordo com os critérios anteriormente utilizados.

### **30 de setembro - segunda-feira**

1. Data de divulgação pela CEF do Edital contendo o extrato das decisões adotadas em grau de recurso pelo Plenário e a relação completa dos registros de candidatura deferidos e indeferidos (art. 55, parágrafo único, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

2. Data-limite para quitação de eventuais débitos pelos profissionais inadimplentes para fins de ser considerado eleitor. O profissional inadimplente após essa data não poderá ser incluído na relação de aptos a votar nem votar em separado, ainda que comprove ter quitado seus débitos posteriormente. Os Creas deverão observar essa data para fins de fechamento de listagens de eleitores, não sendo permitida a inclusão de eleitores após essa data.

3. Data-limite para os profissionais indicarem o local de votação de sua preferência na circunscrição do Crea. Após essa data, o Crea deverá definir o local de votação do eleitor em função do vínculo mantido com empresa que possuir local de votação, se for o caso e, subsidiariamente, em função do vínculo mantido com entidade de classe que possuir local de votação, se for o caso, sendo considerado, por fim, se não for o caso dos critérios anteriores, o endereço profissional e/ou residencial cadastrado na base de dados do Crea.

### **11 de outubro - sexta-feira**

Data-limite para o Crea encaminhar comunicado, via e-mail, a todos os profissionais aptos a votar, informando acerca do seu local de votação definido.

### **29 de outubro - terça-feira**

Data-limite para a CER fornecer os materiais de votação para as respectivas Mesas Eleitorais (art. 84, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

### **30 de outubro - quarta-feira**

#### **DIA DA ELEIÇÃO**

1. Data em que se realizará a votação, por voto direto e secreto, com início às 9h (nove horas) e término às 19h (dezenove horas), de acordo com o horário local (artigos 64 e 80, do Anexo II,

da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

1.1. A partir das 8h (oito horas), os membros da mesa eleitoral deverão preparar o lugar definido, conferindo o material para votação (art. 65, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

1.2. Às 19h (dezenove horas) o presidente da mesa eleitoral distribuirá senhas a todos os eleitores presentes e a votação continuará na ordem numérica das senhas (art. 80, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

2. A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da eleição e não será interrompida até sua conclusão (art. 85, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

2.1. Encerrada a apuração, a Mesa Eleitoral elaborará a ata da eleição e o mapa de apuração, remetendo todos os documentos, físicos ou eletrônicos, e papéis utilizados durante a votação à CER (art. 93, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

3. Em caso de impugnação de urna e/ou de voto, a Mesa Eleitoral decidirá de plano, cabendo recurso imediato à CER, por escrito, de forma fundamentada (artigos 90 e 91, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

3.1. Os recursos deverão ser encaminhados à CER, juntamente com a urna e/ou cédulas, até o dia seguinte à Eleição (art. 90, § 2º e art. 91, § 2º, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

### **1º de novembro - sexta-feira**

Data-limite para a CER apreciar eventuais recursos interpostos contra as decisões das Mesas Eleitorais em sede de impugnação de urna e/ou de voto (art. 90, § 2º, art. 91, § 2º, e art. 92, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

### **4 de novembro - segunda-feira**

Data-limite para a CER encaminhar à CEF, por meio eletrônico, o mapa geral de apuração e a ata final da eleição (art. 94, parágrafo único, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

### **12 de novembro - terça-feira**

Data-limite para a CEF elaborar o relatório final da eleição, contendo o mapa de totalização por Crea para fins de propor ao Plenário a homologação dos respectivos resultados (art. 95, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

### **22 de novembro - sexta-feira**

Data-limite para o Plenário conhecer o relatório final da eleição, contendo o mapa de totalização por Crea e homologar os respectivos resultados (art. 95, parágrafo único, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

### **25 de novembro - segunda-feira**

Data de divulgação pela CEF do Edital contendo o resultado da eleição e a homologação dos resultados (art. 104, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Alves Delgado, Conselheiro Federal**, em 06/05/2019, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Annibal Lacerda Margon, Conselheiro(a) Federal**, em 06/05/2019, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luciano Camoegas Gracindo Marques, Conselheiro Federal**, em 06/05/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro José Martins, Conselheiro Federal**, em 06/05/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0197035** e o código CRC **69394E72**.